

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Celebrado entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, ÉPERAM)**, com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, pela Vice-Presidente Graça da Conceição Figueira de Barros, e pelos Vogais Edgar Nuno Freitas Rodrigues e Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues, nomeados pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 1112/2023, de 24 de outubro, n.º 622/2024 de 14 de agosto e n.º 1073/2022, de 15 de novembro, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019M, de 22 de agosto, alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020M, de 13 de julho e n.º 23/2023/M, de 28 de junho,

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE: FUJIFILM PORTUGAL, S.A.**, pessoa coletiva e número único de matrícula 516548280, da Conservatória do Registo Comercial do Porto, com sede em Rua Direita de Francos, número 165, 8º andar, freguesia de Ramalde, concelho de Porto, com o capital social no montante de 1.000.000,00 euros, neste ato devidamente representado por Margarida Carla Moreira da Silva, titular do Cartão de Cidadão número ~~XXXXXXXXXXXX~~, válido até 12/12/2028, com domicílio profissional na Rua Direita de Francos, número 165, 8º andar 4100-211 Porto, que outorga na qualidade de procuradora, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face da Procuração que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de prestações de serviços** que se rege pelas cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

Na sequência do ajuste direto n.º EAD20250010, fundamentado no ponto iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código do Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 12 de dezembro de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 13 de janeiro de 2025, também por deliberação daquele órgão, a prestação de serviços de



**manutenção e assistência técnica para equipamentos da marca FUJIFILM**, melhor identificados no anexo I ao presente contrato, do qual faz parte integrante, e nos termos e condições estipulados na memória descritiva e nas especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

### SEGUNDA

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços identificados na cláusula precedente, sendo responsável pela qualidade dos serviços a prestar bem, como pelos bons resultados.

### TERCEIRA

1. O presente contrato é **válido pelo período de 1 (um) ano** e produz efeitos a partir da data da sua assinatura e publicação no portal BASEGOV.
2. O contrato pode ser renovado, por sucessivos períodos de 1 (um) ano, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, se não for denunciado, por qualquer um dos outorgantes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por qualquer das formas de notificação plasmadas no Código dos Contratos Públicos.
3. Para efeitos do disposto no número um da presente cláusula, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

### QUARTA

1. O preço contratual global é de **EUR 331.909,80 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e nove euros e oitenta cêntimos)**, o que corresponde ao preço contratual anual de **EUR 110.636,60 (cento e dez mil, seiscentos e trinta e seis euros e sessenta cêntimos)**, ao qual será acrescido o montante devido a título de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal for determinado por ato legislativo ou administrativo.
3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB24.06116**, o compromisso n.º **COM25.00086**, a classificação orçamental das dotações n.º **D.319.020219.CS.A0.1** e n.º **D.319.020219.C0.A0.1**. A repartição dos encargos foi autorizada por despacho do Secretário Regional das Finanças de 04 de dezembro de 2024, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 06/2024/M, de 29 de julho.

4. Mais se informa que o compromisso atinente ao presente procedimento será atribuído no momento da emissão da nota de encomenda, sendo, de imediato, outorgada uma adenda ao presente contrato no sentido de passar a constar essa informação.

#### QUINTA

1. Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deverá apresentar ao primeiro outorgante a correspondente fatura, **a qual só poderá ser emitida depois da realização dos trabalhos e entrega do relatório de intervenção na manutenção programada e no último dia de cada mês para a manutenção não programada.**
2. Quando o valor contratual a facturar para a Manutenção não Programada for inferior a **EUR 200 (duzentos euros)**, o co-contratante deve proceder à emissão de uma fatura por cada trimestre.
3. **A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.**
4. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em [www.ilink.pt](http://www.ilink.pt)).
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico [faturacao@sesaram.pt](mailto:faturacao@sesaram.pt).
6. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura.
7. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
8. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

#### SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

### **SÉTIMA**

O Primeiro Outorgante designa como gestora do presente contrato a Dr.<sup>a</sup> Maria José Bessa, com o endereço de correio electrónico, [mariajbessa@sesaram.pt](mailto:mariajbessa@sesaram.pt), e como gestor suplente o Dr. José Néilson Abreu, com o endereço de correio electrónico, [nelsonabreu@sesaram.pt](mailto:nelsonabreu@sesaram.pt), os quais têm como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

### **OITAVA**

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso na prestação dos serviços, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prestar os serviços em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço do contratual do seu período de vigência inicial;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos.

### **NONA**

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 13 de janeiro de 2025.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.



## O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por  
HERNÂNDO NUNES CAMARÁ TEIXEIRA  
DE SESUS  
Presidente do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma  
da Madeira, EPERAM  
Data: 28-01-2025 10:49:53

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por  
MARGARIDA CARLA MOREIRA DA  
SILVA  
Presidente do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma da  
Madeira, EPERAM  
Data: 28-01-2025 10:21:57

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por  
FELIPA MICAELA PINA DE JESUS CATANHO  
FERNANDES RODRIGUES  
Vogal do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma da  
Madeira, EPERAM  
Data: 28-01-2025 11:05:08

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por  
EDGAR NUNO FREITAS RODRIGUES  
Vogal do Conselho de Administração  
Serviço de Saúde da Região Autónoma  
da Madeira, EPERAM  
Data: 28-01-2025 12:27:46

## O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinada digitalmente por  
**MARGARIDA CARLA MOREIRA DA  
SILVA**

ANEXO I - PLANO FATURAÇÃO/EQUIPAMENTOS CAT PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA FUJIFILM

Nº Inv.	Descrição Completa	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Data entrada em CAT	Manutenção programada			Manutenção não programada			Total equipamento
							Quantidade	Valor mensal (R\$)	Total	Quantidade	Valor mensal (R\$)	Total	
2022-01630-A	VIDEOPNEUMOSCOPIO DE ALTA DEFINIÇÃO "FUJIFILM" MOD. EB-580S	9B099K018	FUJIFILM	EB-580S	SERVIÇO DE PNEUMOLOGIA	Assinatura	1	84,00 €	84,00 €	12	354,17 €	4.250,04 €	4.334,04 €
2010-02197	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO FUJIFILM MOD. FCR PROTECT CS	96825557	FUJIFILM	FCR PROTECT CS	SERVIÇO DE IMAGIOLOGIA	Assinatura	2	724,50 €	1.449,00 €	12	431,83 €	5.181,96 €	5.530,96 €
2014-01803-A	ESTAÇÃO PÓS PROCESSAMENTO DE IMAGEM MARCA FUJI PCR CONSOLE	96750065+CN-0P409N-74261-94A-4	FUJI	CR-IR 362	SERVIÇO DE IMAGIOLOGIA	Assinatura	2	105,00 €	210,00 €	12	73,06 €	876,96 €	1.086,96 €
2014-01803-A	FCR CONSOLE, MARCA FUJI, MODELO FCR	36920319	FUJI	FCR	SERVIÇO DE IMAGIOLOGIA	Assinatura	2	105,00 €	210,00 €	12	73,06 €	876,96 €	1.086,96 €
2014-01802-A	DIGITALIZADOR 4 ENTRADAS PCR XG5000, MARCA FUJI, MODELO CR-IR 362	55521995	FUJI	CR-IR 362	SERVIÇO DE IMAGIOLOGIA	Assinatura	2	724,50 €	1.449,00 €	12	324,03 €	3.888,36 €	5.317,36 €
2014-01294-A	COLONOVIDEOSCOPIO ALTA DEFINIÇÃO "FUJIFILM" MOD. EG600WI COM MALA DE ACONDICIONAMENTO	1C688K068	FUJIFILM	EG600WI	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	105,00 €	105,00 €	12	396,25 €	4.755,00 €	4.860,00 €
2014-01095-A	GASTROVIDEOSCOPIO ALTA DEFINIÇÃO "FUJIFILM" MOD. EG600WR COM MALA DE ACONDICIONAMENTO	1G391K108	FUJIFILM	EG600WR	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	105,00 €	105,00 €	12	396,25 €	4.755,00 €	4.860,00 €
2014-01098-A	BOMBA DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO ENDOSCÓPIA "FUJIFILM" MOD. JW2	RW599A405	FUJIFILM	JW2	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	70,00 €	70,00 €	12	54,17 €	650,04 €	720,04 €
2017-00320-A	VIDEOGASTROSCOPIO "FUJIFILM" PEDIÁTRICO ALTA DEFINIÇÃO - REF* EG580NW2	1G390K254	FUJIFILM	EG580NW2	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	105,00 €	105,00 €	12	350,00 €	4.200,00 €	4.305,00 €
2017-00321-A	VIDEENTEROSCOPIO DE DUPLO BALÃO "FUJIFILM" - REF* EN-580T	10675K255	FUJIFILM	EN-580T	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	105,00 €	105,00 €	12	367,00 €	4.404,00 €	4.509,00 €
2017-00222-A	VIDEOGASTROSCOPIO DE ALTA DEFINIÇÃO "FUJIFILM" - REF* EG-760R	1G402K449	FUJIFILM	EG-760R	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	105,00 €	105,00 €	12	396,75 €	4.785,00 €	4.890,00 €
2017-00323-A	VIDEOCOLONOSCOPIO DE ALTA DEFINIÇÃO "FUJIFILM" - REF* EC-760R-V/L	1C729K215	FUJIFILM	EC-760R-V/L	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	105,00 €	105,00 €	12	398,75 €	4.785,00 €	4.890,00 €
2017-00324-A	VIDEOPROCESSADOR DE ALTA DEFINIÇÃO "FUJIFILM" REF* VP-7000 HD	2V627K531	FUJIFILM	VP-7000 HD	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	650,00 €	650,00 €	12	200,00 €	2.400,00 €	3.050,00 €
2017-00325-A	VIDEOGASTROSCOPIO TERAPÊUTICO (2 CANAIS DE TRABALHO) "FUJIFILM" - REF* EG-5300	1G376K133	FUJIFILM	EG-5300	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	105,00 €	105,00 €	12	295,84 €	3.550,08 €	3.550,08 €
2017-00324-A	VIDEOCOLONOSCOPIO TERAPÊUTICO (2 CANAIS DE TRABALHO) REF* EC-5300DL	1C651K050	FUJI	EC-5300DL	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	105,00 €	105,00 €	12	295,84 €	3.550,08 €	3.550,08 €

Nº Inv.	Descrição e código	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Data contrato em CAT	Quantidade	Valor unitário €	Total	Quantidade	Valor unitário €	Total	Total equipamento
2017-00855-A	BOMBA CONTROLADORA DE BALÃO "FUJIFILM" MOD. PB-30	2V623K079	FUJIFILM	PB-30	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	500,00 €	500,00 €	12	108,34 €	1.300,08 €	1.400,08 €
2018-01156-A	FONTE DE LUZ REF* BL-7000	2S101K566	FUJIFILM	BL-7000	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	450,00 €	450,00 €	12	137,50 €	1.650,00 €	2.100,00 €
2022-00200-A	VIDEOCOLONOSCÓPIO DE ALTA DEFINIÇÃO FUJIFILM EC-760R-VL	7C729K725	FUJIFILM	EC-760R-VL	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	105,00 €	105,00 €	12	398,75 €	4.785,00 €	4.890,00 €
2022-00831-C	VIDEOBRONCOSCOPIO "FUJIFILM" MOD.EB-580S	7B089K126	FUJIFILM	EB-580S	SERVIÇO DE MEDICINA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA (SMINP)	Assinatura	1	84,00 €	84,00 €	12	354,17 €	4.250,04 €	4.334,04 €
2022-00833-A	VIDEOCOLONOSCÓPIO DE ALTA DEFINIÇÃO - FUJIFILM + MOD. EC-760R-VL	7C729K715	FUJIFILM	EC-760R-VL	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	105,00 €	105,00 €	12	398,75 €	4.785,00 €	4.890,00 €
2022-00834-A	VIDEOCOLONOSCÓPIO DE ALTA DEFINIÇÃO - FUJIFILM + MOD. EC-760R-VL	7C729K720	FUJIFILM	EC-760R-VL	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	105,00 €	105,00 €	12	398,75 €	4.785,00 €	4.890,00 €
2022-00841-A	VIDEOPROCESSADOR ALTA DEFINIÇÃO "FUJIFILM" MOD. VP-4450HD VP-7000	6V627K980	FUJIFILM	VP-7000	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	650,00 €	650,00 €	12	200,00 €	2.400,00 €	3.050,00 €
2022-00842-A	FONTE DE LUZ FUJIFILM BL-7000	7S101K181	FUJIFILM	BL-7000	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	450,00 €	450,00 €	12	137,50 €	1.650,00 €	2.100,00 €
2022-01496-A	VIDEO PROCESSADOR HD "FUJIFILM" MOD.ELUXEO VP-7000	7V627K139	FUJIFILM	ELUXEO VP-7000	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	650,00 €	650,00 €	12	200,00 €	2.400,00 €	3.050,00 €
2022-01497-A	FONTE DE LUZ "FUJIFILM" MOD.ELUXEO BL-7000	7S101K316	FUJIFILM	ELUXEO BL-7000	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	450,00 €	450,00 €	12	137,50 €	1.650,00 €	2.100,00 €
2022-01498-A	VIDEO GASTROSCÓPIO "FUJIFILM" MOD.EG-760R	KG402K108	FUJIFILM	EG-760R	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	105,00 €	105,00 €	12	398,75 €	4.785,00 €	4.890,00 €
2022-01499-A	VIDEO GASTROSCÓPIO NEONATAL ULTRA FINO "FUJIFILM" MOD.EG-740N	7G399K079	FUJIFILM	EG-740N	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	105,00 €	105,00 €	12	398,75 €	4.785,00 €	4.890,00 €
2022-01500-A	VIDEO COLONOSCÓPIO "FUJIFILM" MOD.EC-760R-VL	8C729K015	FUJIFILM	EC-760R-VL	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	105,00 €	105,00 €	12	398,75 €	4.785,00 €	4.890,00 €
2022-01501-A	VIDEO COLONOSCÓPIO PEDIÁTRICO "FUJIFILM" MOD.EC-760P-VL	7C738K023	FUJIFILM	EC-760P-VLC25:E36C24:E36C23:E36C22:C4:E36	SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA	Assinatura	1	106,00 €	106,00 €	12	398,75 €	4.785,00 €	4.891,00 €
TOTAIS									<b>8,933.00 €</b>			<b>101,703.60 €</b>	<b>110,836.60 €</b>

Signed by: Margarida Carla Moura Da Silva  
 VAIPT-316548280  
 FUJIFILM PORTUGAL, S. A.  
 ASSINAR PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA